

**FINANÇAS E CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**

Gabinetes da Ministra da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais

**Despacho n.º 13782/2022**

*Sumário:* Designa o fiscal único da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra.

Nos termos do artigo 117.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro (regime jurídico das instituições de ensino superior), a gestão patrimonial e financeira das instituições de ensino superior é controlada por um fiscal único, designado de entre revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas por despacho do ministro responsável pela área das finanças e do ministro da tutela, ouvido o reitor ou presidente da instituição de ensino superior, e com as competências fixadas no artigo 27.º da lei-quadro dos institutos públicos (LQIP), aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual.

Para efeitos do disposto no artigo 27.º da LQIP, a remuneração mensal do fiscal único das instituições de ensino superior é fixada no despacho de designação, da competência dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e do ensino superior, na sequência de procedimento pré-contratual encetado pela entidade adjudicante, de acordo com os n.ºs 3 e 4 do artigo 159.º do Decreto-Lei n.º 53/2022, de 12 de agosto, que estabelece as normas de execução do Orçamento do Estado para 2022.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 117.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, conjugado com o artigo 27.º da LQIP e ainda, neste caso, com os n.ºs 3 e 4 do artigo 159.º do Decreto-Lei n.º 53/2022, de 12 de agosto, na sequência de procedimento pré-contratual encetado pela Escola Superior de Enfermagem de Coimbra:

1 — É designada como fiscal único da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, a Sociedade de Revisores Oficiais de Contas «Santos Vaz, Trigo de Moraes & Associados, SROC, L.ª», NIPC 504096664, inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 155 e registada na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários com o n.º 20161465, com sede na Rua da Alegria, n.º 785, 1.º direito centro frente, E14, 4000-047 Porto, sendo representada para o efeito por João Manuel Trigo de Moraes, revisor oficial de contas inscrito na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 881 e registado na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários com o n.º 20160501.

2 — A presente nomeação tem a duração de cinco anos, não renovável.

3 — É fixada, para o fiscal único da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, a remuneração mensal líquida, paga em 12 mensalidades, no valor de € 600 (seiscentos euros), acrescida de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com o disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 159.º do Decreto-Lei n.º 53/2022, de 12 de agosto.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

25 de agosto de 2022. — A Ministra da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Elvira Maria Correia Fortunato*. — 15 de novembro de 2022. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *António Manuel Veiga dos Santos Mendonça Mendes*.

315894886